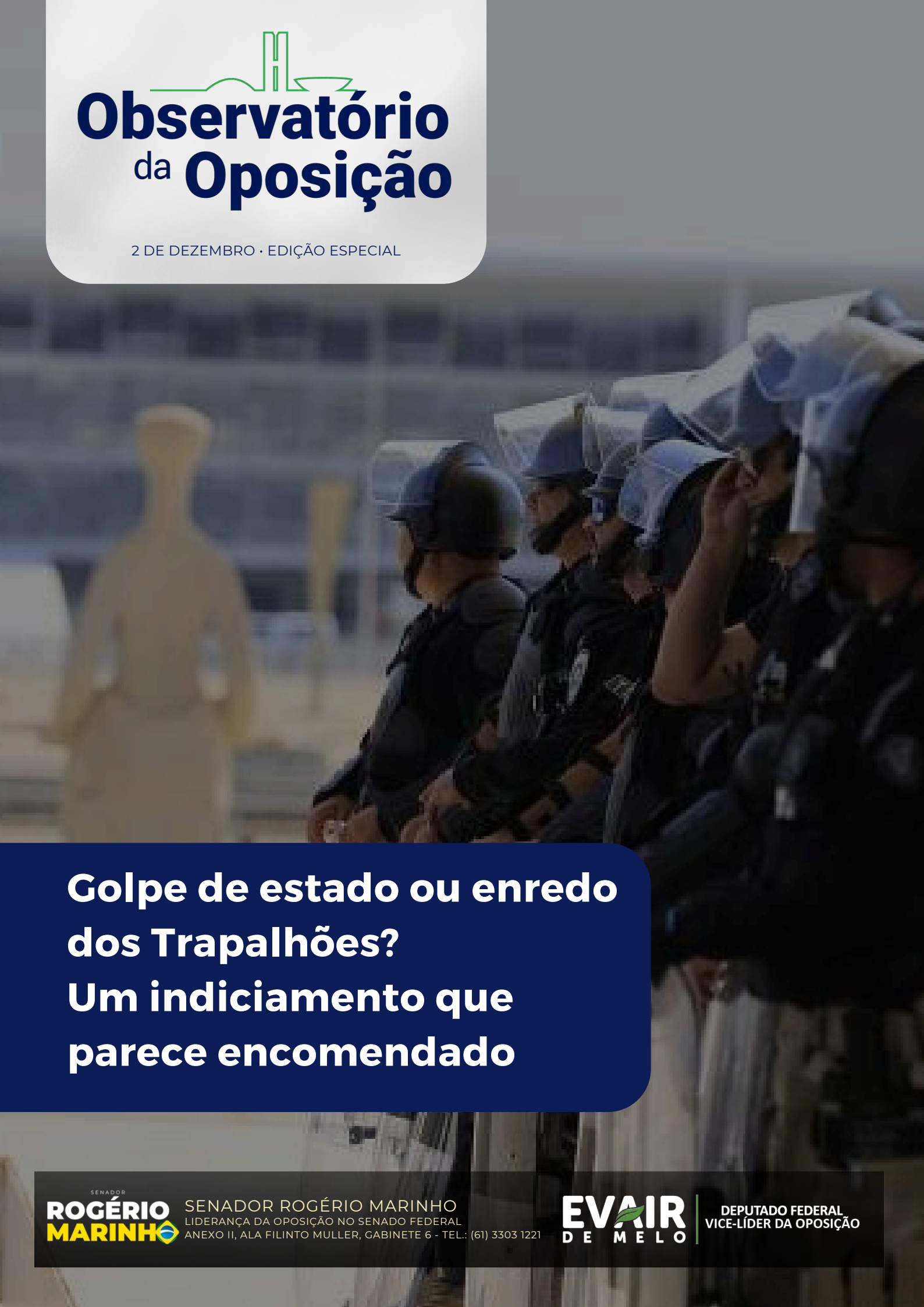




Observatório da Oposição

2 DE DEZEMBRO · EDIÇÃO ESPECIAL



**Golpe de estado ou enredo
dos Trapalhães?
Um indiciamento que
parece encomendado**

SENADOR
**ROGÉRIO
MARINHO**

SENADOR ROGÉRIO MARINHO
LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO NO SENADO FEDERAL
ANEXO II, ALA FILINTO MULLER, GABINETE 6 - TEL.: (61) 3303 1221

EVAIR
DE MELO

DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO



Introdução

EVAIR | DEPUTADO FEDERAL
DE MELO | VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO

No contexto das investigações sobre os eventos ocorridos em 2022, diversas questões surgem a partir das alegações contidas no relatório apresentado pela Polícia Federal, haja vista que o documento parece ter sido construído de trás para frente, com um claro propósito de construir um enredo com objetivo de incriminar, sem nenhuma prova concreta, o presidente Jair Bolsonaro . O relatório apresenta contradições ao sugerir uma trama golpista desde 2019, mas intensificada apenas após as eleições de 2022, com acusações vagas e sem evidências concretas que comprovem a coordenação, a eficácia das *fake news* ou a responsabilidade penal dos envolvidos, além de questões internas nas Forças Armadas e contradições nas declarações de autoridades, enfraquecendo a acusação de um golpe premeditado e viável.

A primeira delas refere-se à **narrativa prolongada e antiga sobre a organização criminosa**, que, segundo o relatório, teria atuado desde 2019 na construção de uma narrativa de fraude eleitoral. Contudo, surge a indagação de por que apenas após as eleições de 2022 essas ações foram intensificadas e trazidas à tona. Se havia indícios desde 2019, por que as investigações não ocorreram de forma mais incisiva anteriormente? Ademais, a falta de continuidade nos supostos atos golpistas enfraquece a tese de premeditação prolongada, levantando dúvidas sobre a consistência da acusação.

O relatório afirma que o grupo investigado disseminou a narrativa falsa da existência de vulnerabilidade e fraude no sistema eletrônico de votação do país, incluindo ataques às urnas eletrônicas desde o ano de 2019, com o objetivo de sedimentar na população a falsa realidade de fraude eleitoral por meio da utilização da denominada “milícia digital”, frequentemente empregado no relatório para descrever as táticas de disseminação de *fake news*.

A **conexão com influenciadores digitais**

também é tratada no relatório, mencionando figuras como Paulo Figueiredo e canais como "Hipócritas". Contudo, a questão principal é a ausência de evidências concretas que vinculem esses influenciadores diretamente a atos criminosos, além da mera disseminação de supostas informações falsas. A disseminação de informações e críticas ao sistema eleitoral pode ser considerada desagradável ou reprovável por certas autoridades, mas não deixa de ser o regular exercício do direito fundamental de manifestação do pensamento com fim de fomentar seu aprimoramento. Assim, a responsabilidade penal desses indivíduos é inviável no cenário apresentado.



em relação ao **papel das Forças Armadas**, o relatório sugere divisões nas Forças Armadas, com alguns oficiais apoiando o suposto decreto de estado de sítio enquanto outros resistindo, mas sem esclarecer completamente as circunstâncias e a extensão desse apoio. Há o apontamento de que haviam autoridades contrárias à pretensa tentativa de aplicação constitucional do estado de sítio, como é mencionado no caso do General Freire Gomes, assim como a atribuição do Almirante Garnier como apoiador do suposto documento, de modo vago, sem detalhes sobre sua real influência ou ações práticas. Esse cenário levanta incertezas sobre como um golpe poderia prosperar em um contexto de forte oposição interna e falta de unidade. Importante ressaltar que o Relatório não deu tanta importância à **manifestação dos 3 Comandantes das Forças Armadas** realizada no dia 11 de novembro, que não se encontra relacionada como elemento relevante para a conclusão do suposto golpe de estado, o que não faz o mínimo sentido. Essas inclusões e exclusões de fatos ao critério parcial e tendencioso de um grupo de policiais precisa ser exposto ao debate público.

O relatório também apresenta **contradições no relatório de vulnerabilidades do Ministério da Defesa**, que inicialmente afirmou não haver fraudes e depois lançou uma nota contraditória sugerindo inconsistências. A contradição interna no Ministério da Defesa enfraquece a acusação de que o relatório foi manipulado para fins golpistas, levando a especulações sobre possível coerção para a elaboração da nota. Isso pode indicar, ao invés de uma coordenação golpista coesa, um cenário de conflitos internos no governo.

Além disso, a **acusação sobre assassinatos planejados de figuras públicas**, como Lula e Alexandre de Moraes, precisa ser analisada com rigor. Não há evidências concretas de que esses planos seriam exequíveis. Apesar de moralmente reprováveis, meras trocas de mensagens e diálogos sobre tal plano, com ausência de movimentações reais ou recursos alocados para esses assassinatos, demonstra que o indiciamento é especulativo, já que a lei penal não pune a cogitação de um crime.

Em relação às **evidências técnicas**, como mensagens recuperadas, análises de metadados e documentos como o "Punhal Verde-Amarelo", a questão central é a possibilidade de que essas evidências tenham sido mal interpretadas, empregadas fora de contexto ou manipuladas. A falta de clareza nas intenções das mensagens compromete a solidez das acusações. Somente conhecemos a narrativa apresentada pela Polícia Federal.

Quanto à participação de estrangeiro, a figura de Fernando Cerimedo, argentino citado como parte importante na disseminação de desinformação, não ficou clara sua ligação com toda a narrativa contida



no relatório. Ele simplesmente fez uma live apresentando informações e comentários sobre as urnas eletrônicas. Não há evidências de que ele sabia que suas ações apoiavam um suposto golpe de estado. Na realidade, sua participação pode ser considerada independente, tendo em vista que o próprio relatório da Polícia Federal fez referência à [reportagem da Folha de São Paulo](#) em que Fernando Cerimedo afirma não ter relação com as pessoas e empresas referidas na matéria nem com Jair Bolsonaro, o que demonstra a leviandade com que os indiciamentos foram feitos:

A Polícia Federal vai legitimando o novo tipo penal criado nas narrativas do Governo Lula, o crime de opinião. Quer dizer que agora qualquer um que fizer uma live questionando os poderosos de ocasião será enquadrado como criminoso? Duvidar das instituições será penalizado? Qualquer pessoa insatisfeita com o resultado de uma eleição, dela não mais poderá duvidar?

Por fim, a fragilidade da base jurídica do suposto plano golpista é evidenciada pela existência de uma **minuta de decreto**, considerada um elemento central do planejamento. Na realidade, diálogos entre um Presidente da República e os comandantes das Forças Armadas sobre a eventual viabilidade acerca da edição de um decreto de estado de defesa ou de estado de sítio não podem ser considerados atos golpistas. Ademais, a ausência de tramitação formal e de assinatura nas minutas de decretos indicam a fragilidade do indiciamento, não caracterizando sequer cogitação de implementação do suposto decreto, existindo apenas no mundo das ideias. Em nenhum momento, a Polícia Federal faz menção ao fato de que um decreto de estado de defesa ou estado de sítio pressupõe a aprovação por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 136 e 137 da Constituição Federal.



Um relatório Trapalhão

EVAIR DE MELO | DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO

O relatório da Polícia Federal apresenta uma série de contradições que comprometem a fundamentação de suas conclusões. O relatório apresenta uma visão distorcida da realidade. Interpreta diálogos e livres manifestações do pensamento como crimes de opinião ou atos preparatórios de crimes que exigem para sua implementação emprego de violência ou grave ameaça, o que não existiu. Essas discrepâncias foram agrupadas em categorias: contradições narrativas, falta de evidências conclusivas e contradições no papel das Forças Armadas, fragilidades jurídicas que impactam a validade dos indiciamentos e conclusões sobre *Fake News*.

- **Quebras de sigilo e provas telemáticas:** outro aspecto relevante é a citação de quebras de sigilo telemático. No entanto, o relatório não estabelece a relação causal entre as mensagens interceptadas e a execução prática do golpe. As mensagens mencionadas parecem ser isoladas e, portanto, podem ser interpretadas como especulações ou discussões hipotéticas, e não como elementos conclusivos de um planejamento articulado e concreto.

- **Dados da "Milícia Digital":** a investigação associa uma suposta "milícia digital" à organização, mas não especifica quem são os integrantes dessa milícia e nem como ela opera de forma coordenada com os núcleos da organização. A ausência de definição clara sobre a atuação dessa milícia e sua ligação com o plano golpista prejudica a interpretação da investigação e impede uma análise mais robusta sobre a extensão de sua participação nos eventos descritos e seu caráter ilícito, já que a criminalização de ações lícitas ou ao menos não comprovadamente ilícitas, em nome de um amplo e irrestrito discurso de combate a uma organização criminosa não pode vir desacompanhada do mais rigoroso respeito aos direitos e garantias fundamentais.
- **Indiciamentos baseados em ilações levianas:** algumas acusações, como a elaboração de decretos e planejamentos golpistas, baseiam-se em documentos que, embora tenha circulado de forma reservada, foram alvo apenas de diálogos entre autoridades, não culminando sequer em trâmites formais, de maneira que sequer podem ser considerados cogitação de algo.
- **Eficácia das narrativas falsas:** embora o relatório enfatize o impacto das *fake news* na mobilização de manifestações e na criação da percepção de fraude eleitoral, não apresenta estudos ou dados concretos que provem a eficácia dessas narrativas. Sem evidências claras de que as *fake news* foram determinantes para as ações descritas, o relatório falha em estabelecer uma correlação direta entre essas informações e os eventos subsequentes.
- **Metodologia de propagação:** o relatório menciona o uso de redes sociais e "multicanais" para disseminar mensagens falsas, mas não detalha os principais veículos, ferramentas ou algoritmos usados para amplificar essas mensagens. A falta de um estudo técnico sobre a propagação das *fake news* impede uma compreensão mais profunda sobre o impacto real dessas informações no comportamento social e político observado.

Fantasia da PF: “Presidente eleito com 58 milhões de votos trama golpe após a posse”

- O argumento de **premeditação prolongada**, defendido no relatório, apresenta diversas falhas. Em primeiro lugar, a alegação de que o golpe teria sido planejado desde **2019** inicia uma série de incongruências. O relatório afirma que o planejamento começou nesse ano, mas, em contrapartida, **grande parte das ações mais relevantes**, como a elaboração da **minuta do decreto golpista** e as **operações clandestinas**, ocorreram somente após a derrota eleitoral de 2022.

2. DAS MEDIDAS PARA DESACREDITAR O PROCESSO ELEITORAL

A organização criminosa desde o ano de **2019** construiu e propagou a narrativa de vulnerabilidades e fraudes no sistema eletrônico de votação. O discurso foi reverberado mesmo após o resultado do segundo turno do pleito de 2022.

Para o desenvolvimento da empreitada criminosa, os investigadores durante todo o processo se utilizaram do *modus operandi* da denominada milícia digital (Inquérito 4874/DF). Nesse sentido, os produtores de dados falsos, difundiram em alto volume, por multicanais, de forma rápida, contínua e

repetitiva a ideia de que tanto nas eleições de 2018 quanto nas eleições de 2022 foram identificadas diversas vulnerabilidades nas urnas eletrônicas, que “teriam revelado” a arquitetura de uma grande fraude para prejudicar unicamente o então presidente da República JAIR BOLSONARO, culminando com sua derrota no pleito de 2022.

Relatório PF - Págs. 21 e 22 (O relatório defende a tese de premeditação de uma ação contra as eleições de 2022, que teria início em 2019. A tese não foi sustentada por nenhum documento que provasse mobilizações contínuas entre os períodos mencionados, restando o registro como uma ilação não sustentada).

- Isso gera a dúvida sobre como um planejamento de longo prazo poderia ter ocorrido, sendo que os eventos que supostamente impulsionaram o golpe só aconteceram muito tempo depois.
- Ademais, se havia uma intenção golpista desde 2019, com qual fundamento ela não foi executada no mesmo ano ou no ano seguinte, deixando para vir a ser encaminhada somente na eleição seguinte? Não há discussão racional ou demonstrada nesse sentido, havendo sim grande lacuna sobre o tema após a afirmativa no início do relatório, aparentando ser afirmativa de natureza quimérica.

O crime de opinião e as fake news: os queridinhos do sistema

- No contexto da análise sobre o uso de relatórios e narrativas de fraude eleitoral, o caso de **Bolsonaro, em sua "Live de 29 Julho de 2021"**, é bastante destacado como "evidência" ao longo do relatório. Durante essa transmissão, ele apresentou **vulnerabilidades nas urnas eletrônicas, baseando-se em relatórios técnicos.**

Os elementos probatórios encontrados comprovam que ALEXANDRE RAMAGEM, na condição Diretor Geral da ABIN, utilizou-se do cargo para determinar a produção de relatórios ilícitos que pudessem reunir dados de interesse da organização criminosa com o fim de atacar o sistema eleitoral brasileiro. Tais dados, conforme restou evidenciado, serviram para subsidiar o então presidente JAIR BOLSONARO durante os ataques proferidos as urnas eletrônicas em live realizada no dia 29 de julho de 2021. O documento

Relatório PF - Pág.69 (No relato, a Polícia Federal afirma que Jair Bolsonaro utilizou as informações de relatório produzido por Alexandre Ramagem, que segundo a PF seria ilícito).

- **Falta de base jurídica sólida para alegação de uso eivado de má-fé do relatório**, mesmo que esse estivesse com incorreções. **Não há comprovação de que Bolsonaro tivesse conhecimento de que os dados apresentados eram incorretos ou falsos**, o que enfraquece a acusação de dolo na disseminação de *fake news*.

- De fato, o ex-presidente **confiou nos materiais fornecidos por sua equipe técnica** e que seu objetivo era apenas alertar a população sobre possíveis falhas no sistema, nada diferente do que tem feito ao longo de sua trajetória política.
- O “golpe” planejado no primeiro ano de governo de Bolsonaro, enquanto Lula estava na CADEIA: outro ponto de fragilidade é a temporalidade dos fatos narrados. Embora o relatório sugira que o plano foi desenvolvido desde 2019, a maior parte dos eventos críticos e das ações mais intensas ocorreram apenas após a derrota do ex-presidente Jair Bolsonaro nas eleições de 2022. Esse detalhe pode indicar uma reação imediata ao resultado eleitoral, e não um planejamento contínuo e deliberado, como o documento insinua. Tal limitação temporal sugere ações de caráter reativo e impulsivo, ao invés de um projeto estruturado ao longo dos anos.
- Importante lembrar que Jair Bolsonaro defende, pelo menos desde 2015 – quando era Deputado Federal - a adoção de um sistema de votação eletrônica que permita a impressão dos votos dos eleitores brasileiros, com vistas a conferir mais transparência ao processo eleitoral. Era razoável esperar que, eleito Presidente da República, ele não defendesse essa agenda?
- A emenda apresentada por ele na ocasião foi aprovada pelo Congresso Nacional, vetada pelo Governo petista e o veto foi derrubado por esmagadora maioria das duas casas do Congresso Nacional, inclusive com voto de parlamentares do PT. Quer dizer que o Congresso Nacional ao exercer seu papel constitucional, atentou contra o Estado de Direito?
- E mais ainda, agora comete crime qualquer um que duvida das urnas eletrônicas? Isso parece razoável?
- Nesse mesmo escopo, surge a dúvida sobre a real **efetividade e legitimidade do impacto das chamadas fake news para o indiciamento em crimes graves** como feito pelo relatório. Muitos dos elementos trazidos no relatório e considerados elementos de provas são na realidade regulares atos praticados por autoridades públicas no exercício do cargo: Reunião ministerial em que houve abordagem sobre urnas eletrônicas, publicação no dia 09/11/2022 do Relatório de fiscalização do Ministério da Defesa, reunião do Presidente da República com os Comandantes das Forças Armadas, etc.

- Além disso, não se apresenta legítimo e razoável considerar a livre manifestação do pensamento e opiniões ríspidas dos indiciados sobre a atuação de autoridades e sobre urnas eletrônicas como ilícita, demonstrando uma distorção que muitas vezes perdem sentido e demonstram ilações abusivas e irresponsáveis, por mais desagradáveis que sejam aos olhos dos Delegados Federais.
- Por fim, cabe mencionar que a medida já foi **sancionada duas vezes no Brasil**: em 2002, por Fernando Henrique Cardoso, e em 2009, por Lula.

A nova modalidade de Golpe de Estado: o questionamento legal de Partido Político ao TSE

- O relatório afirma que os autores da representação eleitoral sabiam que ela era infundada, mas não apresenta evidências suficientes para comprovar a alegação de dolo. Trocas de mensagens entre os envolvidos indicam dúvidas sobre a consistência técnica da representação.
- Contudo, ajuizar uma ação judicial é direito fundamental de qualquer cidadão ou partido político. Ademais, criminalizar o vínculo político-partidário como evidência de uma organização criminosa sem apresentação de elementos criteriosos se apresenta leviano e irresponsável, razão pela qual, por mais esse motivo, o relatório da Polícia Federal é vazio e representa verdadeiro abuso de autoridade.
- O relatório aponta que Valdemar desempenhou um papel central ao decidir apresentar uma representação ao TSE para solicitar a auditoria das urnas eletrônicas fabricadas antes de 2020. Caso essa auditoria fosse inviabilizada devido à ausência de um identificador individual — fato confirmado, mas esclarecido no acórdão do TSE —, a representação pedia a anulação desses votos.
- Trata-se de iniciativa embasada em relatório técnico elaborado pelo Instituto Voto Legal (IVL). De acordo com o levantamento realizado pela PF, os especialistas do IVL teriam dúvidas sobre o impacto do achado mencionado na representação do PL ao TSE e Valdemar foi acusado de ter apresentado informações falsas com intuito deliberado de atentar contra o Estado Democrático de Direito.

- Primeiramente, como já mencionamos, não se trata de uma informação falsa, haja vista a confirmação de sua veracidade pelo próprio acórdão do TSE, de fato, não há um metadado específico para individualização das urnas, devendo essas serem analisadas pelo conjunto dos demais metadados, como código do município e código da seção.
- Segundo, o relatório não apresenta qualquer evidência que comprove a participação direta de Valdemar na elaboração ou validação técnica de seu conteúdo. Essa ausência de comprovação coloca em dúvida o nível de envolvimento do contratado em relação ao material produzido.
- Terceiro, mesmo que as informações fossem consideradas “falsas”, não há evidências concretas de que Valdemar teria conhecimento ou dolo em sua ação. No relatório da PF há a menção da troca de mensagens entre os técnicos do IVL alertando sobre a problemas e insubsistências do relatório, mas não há comprovação de que tais informações tenham sido repassadas diretamente a Valdemar antes da representação ser submetida ao TSE.
- Desse modo, causa estranheza a opção por optar pela interpretação negativa mais extrema, considerando que não há evidências que atentem contra a sua atuação de boa-fé, confiando na *expertise* técnica da empresa contratada por seu partido.
- Sobretudo quando houve a intenção declarada e legítima de promover a transparência no processo eleitoral, o que não deveria ser rechaçado ou mesmo interpretado como um ato atentatório contra o Estado Democrático de Direito. Trata-se, inclusive, de direito assistido aos partidos políticos em conformidade com o art. 61 e §7º do art. 66 da [Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#), que estabelece normas para as eleições. Em outras palavras, seria um ato atentatório baseado em garantias estabelecidas por lei?

"Art 61. A urna eletrônica contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade, garantida aos partidos políticos, coligações e candidatos ampla fiscalização".

"Art. 66. Os partidos e coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados.

[...]

§ 7º Os partidos concorrentes ao pleito poderão constituir sistema próprio de fiscalização, apuração e totalização dos resultados contratando, inclusive, empresas de auditoria de sistemas, que, credenciadas junto à Justiça Eleitoral, receberão, previamente, os programas de computador e os mesmos dados alimentadores do sistema oficial de apuração e totalização”.

- **Não seria a primeira vez que um partido político questionaria o resultado eleitoral. No ano de 2014, o PSDB apresentou relatório de auditoria independente que o partido realizou dos sistemas de votação e apuração do segundo turno das eleições de 2014. No documento, [o partido afirmou que o sistema à época era impossível de ser auditado](#) e sugeriu que o TSE adotasse o voto impresso como "alternativa" para a checagem dos votos.**

Malabarismos jurídicos – criatividade para incriminar

- O relatório menciona que Valdemar teria contribuído para a propagação de narrativas falsas sobre fraudes no sistema eleitoral. Contudo, há também incongruências nas acusações apresentadas.
- Primeiramente, não foram identificadas evidências, nas mais de 800 páginas do relatório, de que Valdemar tenha feito declarações públicas ou participado diretamente de ações que disseminassem informações comprovadamente falsas.
- Pelo contrário, no momento esperado, o próprio Valdemar, porta-voz do partido, fez declarações públicas reconhecendo o resultado das eleições. Esse fato gera uma dúvida legítima: se o partido reconheceu o resultado eleitoral, como essa atitude pode ser conciliada com a acusação de que estaria comprometido com uma tentativa de golpe?
- Ademais, o documento não contém declarações específicas ou provas cabais que possam ser imputadas ao réu como indícios de dolo. Sua atuação, no momento em que solicitada, restringiu-se a questionar, de maneira legítima, aspectos eleitorais, dentro dos limites de suas atribuições e prerrogativas legalmente estabelecidas.
- O relatório aponta que Valdemar teria utilizado a chamada "milícia digital" para amplificar narrativas relacionadas à suposta fraude eleitoral. Essa acusação sugere uma conexão direta entre o presidente do partido e os influenciadores digitais que teriam promovido tais mensagens.

- No entanto, surgem incongruências nessa alegação, uma vez que não há provas concretas que demonstrem que Valdemar tenha articulado diretamente com esses influenciadores ou participado ativamente da disseminação de informações falsas. A ausência de evidências enfraquece a ligação direta entre ele e as ações atribuídas à "milícia digital".
- A menção descaracterizada de uma "milícia digital", introduz um elemento kafkaniano à dissertação: não temos clareza de como se organiza, quem participa, o que exatamente fez, qual a extensão efetiva de suas ações, dentre outros aspectos fulcrais para compreensão da acusação.
- E, nesse conceito etéreo e impreciso, Valdemar é acusado de ter acionado pretensa ação organizada e articulada por essa "milícia digital" sem provas materiais. Como pode ser imputado a um indivíduo a ação individualizada ou coletiva de outros que não estavam sob sua coordenação ou influência direta?
- Outro ponto relevante é a postergação do **Relatório do Ministério da Defesa sobre a vulnerabilidade das urnas**, que também teria sido utilizado para reforçar a narrativa de fraude eleitoral. Com efeito, não foram apresentadas provas de que Bolsonaro tivesse influenciado o fato.

A análise confirmou que, possivelmente, houve uma determinação para postergar a divulgação do relatório produzido pelo Ministério da Defesa, pelo fato de não terem identificado qualquer indício de fraudes ou vulnerabilidades no sistema eletrônico de votação, conforme, inclusive, mensagens encaminhadas por MAURO CID a outros militares (tópico 2.4). Dentro do planejamento do grupo investigado, a publicidade do relatório destruiria a narrativa construída para manter mobilizadas as manifestações e dar o suporte para a execução do Golpe de Estado.

Relatório PF - Pág. 144 (O relatório da PF especula que houve uma determinação para postergar a análise do Ministério da Defesa, mas demonstra claramente dúvidas dos investigadores sobre o fato "A análise confirmou que, possivelmente (...)” e a autoria "houve determinação para postergar (...)”.

INDAGADO se o ex-presidente JAIR BOLSONARO não autorizou a divulgação dos resultados apurados no Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do 1º turno de Votação , respondeu QUE não participou, mas ouviu que houve uma determinação para não divulgar o Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico do 1º turno de Votação; QUE não se recorda quem teria falado sobre o pedido para atrasar a divulgação do relatório; INDAGADO se o ex-presidente JAIR BOLSONARO era

Relatório PF - Pág. 149 (No depoimento prestado pelo brigadeiro Carlos de Almeida Baptista Junior, comandante da Aeronáutica à época, afirmou-se que Jair Bolsonaro NÃO PARTICIPOU da decisão sobre a divulgação dos resultados apurados no Relatório de Fiscalização do Sistema Eletrônico).

Publicado em 09/11/2022 18h45 Compartilhe: [f](#) [in](#) [s](#) [w](#)



Brasília (DF), 09/11/2022 - Ministério da Defesa informa que o relatório produzido pela equipe técnica das Forças Armadas acerca da fiscalização do sistema eletrônico de votação foi encaminhado, nesta quarta-feira (9.11), ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Devido ao amplo interesse público nos resultados desse trabalho, o Ministério da Defesa disponibiliza o relatório em seu site na internet (<https://www.gov.br/defesa/pt-br>) e por meio do canal oficial da Pasta no aplicativo Telegram.

Cabe destacar que o documento foi produzido por uma equipe composta por oficiais de carreira especialistas em gestão e operação de sistemas de tecnologia da informação; em engenharia de computação e de telecomunicações; em defesa cibernética; entre outras; e seguiu rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, do TSE.

Relatório PF - Pág. 146 (Em 09/11/2022, nota oficial do Ministério da Defesa sobre a fiscalização do sistema eletrônico de votação, apontando “apresenta observações, conclusões e sugestões relacionadas, especificamente, ao sistema eletrônico de votação”).

Brasília (DF), 10/11/2022 - Com a finalidade de evitar distorções do conteúdo do relatório enviado, ontem (9.11), ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Ministério da Defesa esclarece que o acurado trabalho da equipe de técnicos militares na fiscalização do sistema eletrônico de votação, embora não tenha apontado, também não excluiu a possibilidade da existência de fraude ou inconsistência nas urnas eletrônicas e no processo eleitoral de 2022. Ademais, o relatório indicou importantes aspectos que demandam esclarecimentos. Entre eles:

- houve possível risco à segurança na geração dos programas das urnas eletrônicas devido à ocorrência de acesso dos computadores à rede do TSE durante a compilação do código-fonte;

- os testes de funcionalidade das urnas (Teste de Integridade e Projeto-Piloto com Biometria), da forma como foram realizados, não foram suficientes para afastar a possibilidade da influência de um eventual código malicioso capaz de alterar o funcionamento do sistema de votação; e

- houve restrições ao acesso adequado dos técnicos ao código-fonte e às bibliotecas de software desenvolvidas por terceiros, inviabilizando o completo entendimento da execução do código, que abrange mais de 17 milhões de linhas de programação.

Em consequência dessas constatações e de outros óbices elencados no relatório, não é possível assegurar que os programas que foram executados nas urnas eletrônicas estão livres de inserções maliciosas que alterem o seu funcionamento.

Por isso, o Ministério da Defesa solicitou ao TSE, com urgência, a realização de uma investigação técnica sobre o ocorrido na compilação do código-fonte e de uma análise minuciosa dos códigos que efetivamente foram executados nas urnas eletrônicas, criando-se, para esses fins, uma comissão específica de técnicos renomados da sociedade e de técnicos representantes das entidades fiscalizadoras.

Por fim, o Ministério da Defesa reafirma o compromisso permanente da Pasta e das Forças Armadas com o Povo brasileiro, a democracia, a liberdade, a defesa da Pátria e a garantia dos Poderes Constitucionais, da lei e da ordem.

Relatório PF - Pág. 148 (Em 10/11/2022, o Ministério da Defesa emitiu nota oficial apresentando aspectos técnicos sobre as urnas eletrônicas e o processo eleitoral de 2022, sem descartar a possibilidade de fraudes ou inconsistências. A divulgação do relatório oficial pode ter sido impactada por essas dúvidas técnicas).

INDAGADO se o então presidente JAIR BOLSONARO tinha ciência que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não tinha identificado nenhuma fraude nas eleições de 2022, respondeu QUE sim;
 (...)

Relatório PF - Pág. 151 (Em 02/03/2024, o general Freire Gomes afirmou que Bolsonaro sabia que a Comissão de Fiscalização Eleitoral não identificou fraudes em 2022. Contudo, essa informação já era pública desde 09/11/2022, o que sugere que a declaração pode ter sido descontextualizada. Frisamos que o relatório não deixa claro desde quando o ex-presidente sabia do fato atribuído, o que prejudica a análise de eventual intencionalidade).

- Outro malabarismo jurídico efetuado no relatório é a afirmação de que a organização da “Carta ao Comandante do Exército de Oficiais Superiores da Ativa do Exército Brasileiro” teria sido coordenada pelo Planalto.
- Observa-se no apontamento daquele que seria o diálogo inicial para a elaboração do referido documento que se trata de uma ação espontânea, sem qualquer intervenção do Planalto.
- O diálogo se soma para colocar em xeque a alegação de que haveria a coordenação centralizada e hierarquizada do Planalto em pretensa organização de natureza golpista.



Relatório da PF - Pág. 232 (Diálogo entre o coronel Bernardo Netto e o coronel Fabrício Bastos, que segundo a PF, daria início a mobilização sobre a "Carta ao Comandante do Exército de Oficiais Superiores da Ativa do Exército Brasileiro". Ressalta-se que o relato não apresenta qualquer menção à coordenação de Bolsonaro e demonstra a espontaneidade dos movimentos registrados pela PF no relatório).

- Ainda na esteira da criatividade do relatório, um dos “crimes” supostamente cometido pelo ex-presidente seria a reunião com o General Estevam Cals Theophilo, onde os dois teriam concordado que, o primeiro assinaria o decreto “golpista” - aquele que carece de aprovação do Conselho de Defesa Nacional e de maioria absoluta do Congresso Nacional, e o segundo garantiria que as Forças Armadas cumpririam as determinações. Tal conclusão da Polícia Federal se dá por meio de informações como as apresentadas abaixo:

A relevância da participação do Coronel CLEVERSON NEY MAGALHÃES, assistente do General **ESTEVAM** CALS THEOPHILO na reunião se explica pelo fato de que, dentro do planejamento para implementação do Golpe de Estado, a aderência do Comando de Operações Terrestres (COTER) seria imprescindível, pois é a unidade militar que tem sob sua administração, o maior contingente de tropas do Exército. Nesse contexto, no dia 09/12/2022, após o então Presidente da República JAIR BOLSONARO ajustar o Decreto que consumaria o Golpe de Estado, ele se reuniu no Palácio da Alvorada, com o General **ESTEVAM** CALS THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA, que anuiu com o ato golpista.

Indagado sobre as circunstâncias da ida do General THEÓPHILO ao Palácio do Alvorada no dia 09/12/2022, o colaborador MAURO CID afirmou que o então Presidente JAIR BOLSONARO pediu para chamar o general THEÓPHILO para uma conversa, uma reunião no Palácio da Alvorada. Sobre o motivo da reunião, MAURO CID disse que não acompanhou a reunião, mas soube que no encontro o então Presidente JAIR BOLSONARO apresentou a minuta de decreto que estava sendo trabalhada. O colaborador confirmou que o conteúdo da minuta reverteria o resultado das eleições presidenciais. O colaborador ainda disse que no final da reunião o general THEÓPHILO disse que se o Presidente JAIR BOLSONARO assinasse o decreto, as Forças Armadas iriam cumprir. Essa informação foi passada pelo próprio General THEÓPHILO ao colaborador no final da reunião.

- No entanto, a referida reunião, se aconteceu, não teve participação de terceiros. O depoente Mauro Cid afirma que não participou da reunião, apenas ouviu suas conclusões do próprio General Estevam. Essa é a prova para acusar o ex-presidente de “líder da trama golpista”? Existe depoimento do General Estevam Cals Theophilo? Trata-se de conjectura, algo que o Direito não considera como prova. Enfim, para a Polícia Federal identificar o “líder golpista”, basta “fulano dizer que fulano disse”.

Golpe com Generais da Reserva?

- Divisão entre apoio e resistência: relatório menciona que alguns militares teriam apoiado o plano golpista (edição de decreto de estado de sítio), enquanto outros teriam resistido. No entanto, as próprias evidências colacionadas pela Polícia Federal demonstram que não havia apoio orgânico das instituições, pelo contrário, apenas diálogos sem coordenação de pessoas que estavam insatisfeitas com a situação política do país. Como pode haver um Golpe de Estado sem apoio orgânico das Forças Armadas?



Relatório da PF - Pág. 706 (Diálogo entre o influenciador Paulo Generoso e Mauro Cid, em que pode se depreender que não havia interesse por movimentos golpistas por parte dos generais e do ex-presidente).

INDAGADO se a publicação no dia 28.11.2022 do documento intitulado "CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO" foi feita para pressionar o DEPOENTE a aderir ao Golpe de Estado respondeu QUE sim; INDAGADO se considera lícito oficiais da ativa das Forças Armadas emitirem manifestação política como a descrita na "CARTA AO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE OFICIAIS SUPERIORES DA ATIVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO", respondeu Q U E não; QUE não é permitido qualquer manifestação política a oficiais da ativa;
 (...)

FREIRE GOMES, ratificando o emprego do *modus operandi* da milícia digital, explicou que **primeiramente tentaram convencer os comandantes a aderirem ao plano de golpe de Estado e, posteriormente, após verificarem que os Comandantes não aceitariam qualquer ato atentatório à Democracia, os investigados começaram a realizar ataques pessoais.** O depoente lembrou que o investigado PAULO FIGUEIREDO foi um

Relatório da PF - Pág. 295 (Depoimento do General Freire Gomes, no qual afirma que houve uma tentativa frustrada de convencer os comandantes a aderirem ao plano de golpe de Estado. Trata-se de evidência que demonstra não ter havido ampla aceitação do suposto golpe de Estado, pelo contrário).

A nossa Constituição Federal prevê o instituto do "Golpe"?

- A outra medida jurídica com participação atribuída ao ex-presidente diz sobre a edição de um decreto de estado de sítio, previsto no art. 137 da Constituição Federal. Vale lembrar que o instituto do estado de sítio não atribui o poder ao Presidente da República, pois primeiro precisa ser submetido ao Conselho de Defesa Nacional para depois **SOLICITAR AUTORIZAÇÃO AO CONGRESSO NACIONAL**, cuja decisão deve se dar por maioria absoluta.
- Ao contrário do que imagina a Polícia Federal, o caminho a ser trilhado por um suposto líder golpista jamais passaria pelos votos de 257 deputados e 41 senadores.

- A discussão do ex-presidente com os comandantes das forças sobre o dispositivo constitucional do estado de sítio, se ocorreu, foi mera elucubração. Caso houvesse ambiente de iminente quebra democrática, como a narrativa da Polícia Federal aponta, os comandantes deveriam agir prendendo o ex-presidente, sob pena de prevaricação, o que claramente não aconteceu. Do outro lado, caso Jair Bolsonaro quisesse insistir na edição de decreto de estado de sítio, teria o poder de destituir os comandantes, como fez em outra oportunidade no seu governo, quando exonerou os três comandantes e o Ministro da Defesa ao mesmo tempo.
- **É fundamental destacar que, embora o relatório mencione a existência de diversas versões de uma minuta que sugere uma intervenção golpista no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ex-presidente Bolsonaro não assinou e nem implementou o decreto relacionado a essas minutas.**
- As menções ao decreto, por exemplo, são especulativas, sem documentos, mensagens ou transcrições que envolvam diretamente o ex-presidente Bolsonaro, baseando-se apenas em relatos incoerentes e imprecisos de terceiros. Inclusive, um dos principais interlocutores na narrativa é um indivíduo não identificado que atende por "Riva".

MAURO CID quatro capturas de tela (prints), de uma conversa com o interlocutor de nome "**Riva**". RIVA encaminha o que seriam informações da reunião do então presidente JAIR BOLSONARO com o seu vice, General MOURÃO e outros Generais. RIVA diz que MOURÃO negociou com outros generais a saída do JAIR BOLSONARO, chamado de "01", fazendo referência a tentativa de golpe de Estado no Peru. Em seguida, RIVA diz que, os militares rasgaram o documento que JAIR BOLSONARO tinha assinado. Diz: "**Rasgaram o documento que o 01 assinou**", possivelmente se referindo ao Decreto de Golpe de Estado. Em seguida, passam a atacar os integrantes do Alto Comando do Exército.



Relatório PF - Pág. 644 (Riva é um interlocutor cuja identificação é desconhecida).

Além de ratificar que o então presidente JAIR BOLSONARO tinha elaborado o Decreto, as mensagens encaminhadas pelo contato RIVA ainda confirmam a adesão do Almirante ALMIR GARNIER ao intento golpista. RIVA diz: "**O Alte Garnier é PATRIOTA. Tinham tanques no Arsenal prontos**". Em resposta, o interlocutor diz que o "01", referindo-se a JAIR BOLSONARO deveria ter "rompido" com a Marinha (MB), que o Exército e Aeronáutica iriam atrás.

Relatório PF - Pág. 644 (Riva, interlocutor desconhecido, afirma que o Almirante Almir Garnier havia aderido ao suposto golpe e os tanques no arsenal estariam prontos, fato esse cuja ocorrência foi negada pela Marinha em [nota oficial publicada em 28 de novembro de 2024](#)).

- O relatório da PF menciona também como prova a expectativa de terceiros sobre a assinatura de um decreto. É evidente que persiste um elemento de dúvida nas manifestações descritas, uma vez que inexistente qualquer manifestação direta de Bolsonaro que as corrobore. Tais narrativas podem ser apenas produtos de interpretações subjetivas ou expectativas infundadas de indivíduos ou de grupos isolados, carecendo de qualquer base fática ou documental para lhes conferir credibilidade.

PARALELA". No dia 21/12/2022, BORMEVET pergunta: "**Alguma novidade?**". GIANCARLO diz: "**Porra nenhuma**". Em seguida, fica evidente que o assunto tratado era a assinatura do decreto de golpe de Estado. BORMEVET diz: "**O nosso PR imbrochavel já assinou a porra do decreto?**". GIANCARLO diz: "**Assinou nada. Tá foda essa espera, se é que vai ter alguma coisa**". BORMEVET responde: "**Tem dia que eu acredito que terá, tem dia que não**". Cabe salientar que nesse período, MARCELO BORMEVET estava cedido à Presidência da República.

Relatório PF - Pág. 649 (Em 21/12/2022, Marcelo Bormevet, policial federal exercendo à época cargo no Centro de Inteligência Nacional da Abin, e Giancarlo Gomes Rodrigues, militar cedido para assessoria de Alexandre Ramagem, discutem sobre a possibilidade de o presidente assinar um decreto).

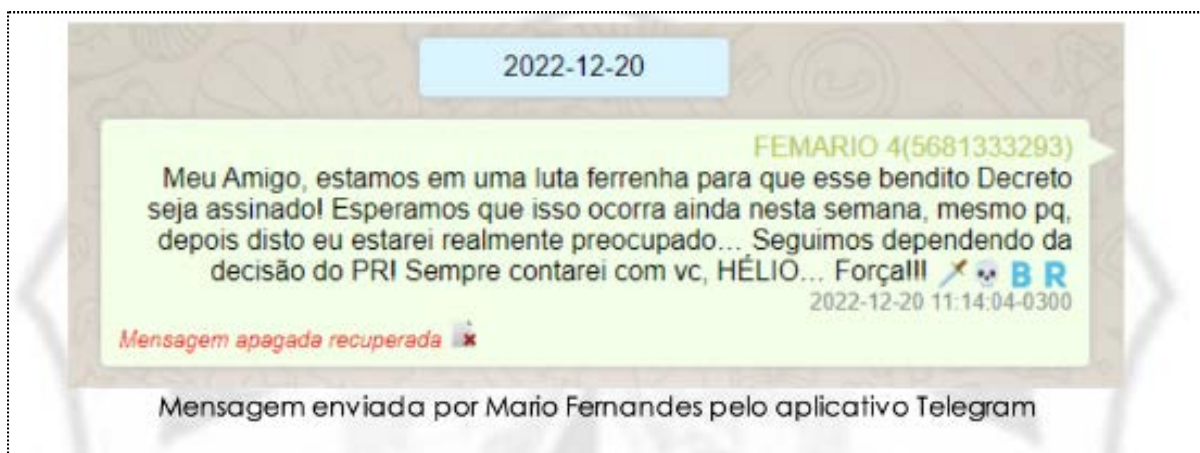


O mesmo contexto evidenciando que o decreto estava pronto, mas não foi assinado pelo presidente JAIR BOLSONARO pelo fato de não ter conseguido o apoio do Exército, também ficou registrado em trocas de mensagens entre os investigados coronel FABRÍCIO BASTOS e coronel CORREA NETTO.

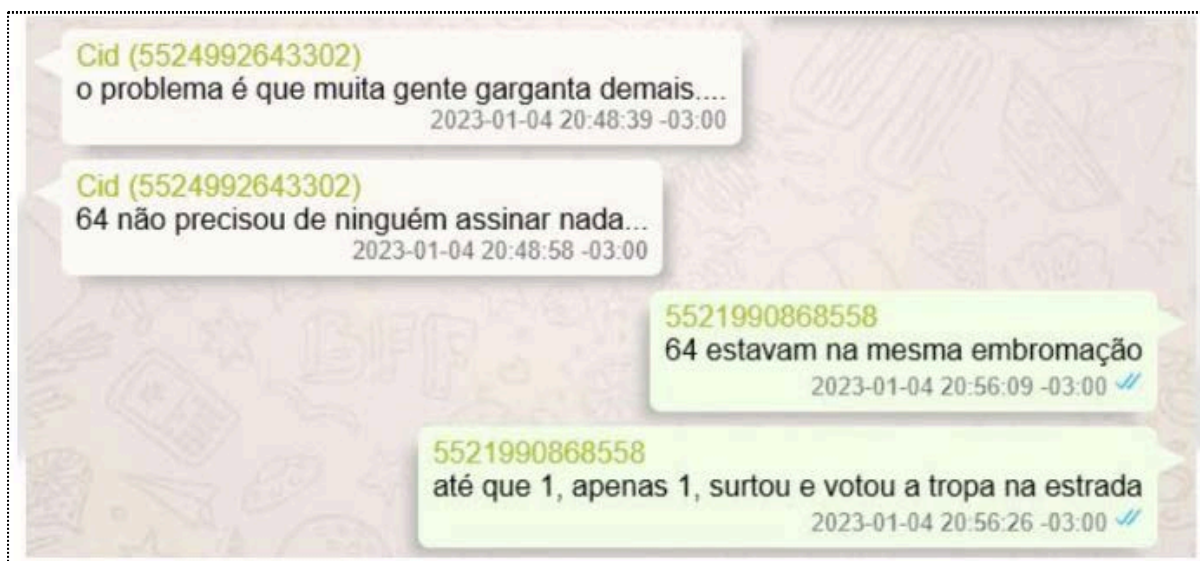
Relatório PF - Pág. 639 (Em 20/12/2022, Marcelo Bormevet, policial federal exercendo à época cargo no Centro de Inteligência Nacional da Abin, e Giancarlo Gomes Rodrigues, militar cedido para assessoria de Alexandre Ramagem, afirmando que Braga Neto e General Heleno aparentemente se manifestaram contrariamente ao decreto).

"pô...pra esquecer que não vai rolar nada não. Ele falou ó...cara pode esquecer num...deve...o DECRETO não vai sair". Em seguida, CORREA NETTO confirma que o decreto não seria assinado, pois o presidente da República não tinha o apoio das Forças Armadas e estava com medo de ser preso. Diz: "Só faria se tivesse o apoio das FORÇAS ARMADAS... porque ele tá com medo de ser preso. (...)". No final do áudio, CORREA NETTO indaga a BASTOS se

Relatório PF - Pág. 639 (Em 21/12/2020, diálogo entre o coronel Fabrício Bastos e coronel Correa Netto no qual afirmam que não deve sair nenhum decreto).



Relatório da PF - Pág. 653 (Em 20/12/2020, o General Mário Fernandes, que trabalhava à época na Secretaria-Geral da Presidência, falando sobre a expectativa da assinatura de um decreto).




Relatório da PF - Pág. 649 (Mauro Cid em mensagem reflete sobre um aspecto central da discussão sobre Golpes de Estado: que não se busca uma solução com intervenção do Congresso Nacional e instrumentos legais como o Estado de Sítio, mas sim tanques e tropas, o que de fato não houve e nem há indícios de que poderia ser mobilizado).

Filipe Martins ou Mãe Diná?

EVAIR DE MELO
DEPUTADO FEDERAL
VICE-LÍDER DA OPOSIÇÃO

- O relatório apresenta diversos problemas acerca da temporalidade dos fatos, sendo um dos mais questionáveis a explicação da fuga de Filipe Martins, que teria sido motivada por fato posterior a sua viagem.



Fl. 2100
2023.0050897
CGCINT/DIP/PI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRAINTELIGÊNCIA
COORDENAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES E OPERAÇÕES DE CONTRAINTELIGÊNCIA

grupo militar engajado na tentativa de Golpe de Estado.

No dia 12.01.2023, após a notícia de apreensão de uma minuta de teor golpista na residência do ex-ministro da justiça ANDERSON TORRES, o investigado FILIPE MARTINS trocou diversas mensagens com MAURO CID sobre o documento, inclusive com o alinhamento sobre a linha de defesa que seria adotada pelo ministro, o que corrobora a participação do investigado na confecção da minuta de teor golpista utilizada pela organização criminosa. A descoberta da minuta pela Polícia Federal em janeiro de 2023 foi um provável fator de estímulo ao investigado na adoção de postura que visava evitar a fixação de residência permanente em um mesmo local durante todo o ano de 2023 e início de 2024.

Nesse sentido, o conjunto de elementos probatórios reunidos ao longo de todo período investigativo demonstraram que FILIPE MARTINS forjou uma possível saída do Brasil no final do ano de 2022 com o objetivo de dificultar sua eventual localização e consequente aplicação da lei penal. A

Relatório. Pág 834. A PF afirma que a descoberta da minuta em jan/23 foi provável fator para Filipe Martins fugir do Brasil em dez/22, em outras palavras, um fato futuro influenciando uma ação do passado.

- Embora o relatório destaque o uso de "Forças Especiais" e operações clandestinas, o relatório deixa claro que não foram empregados recursos logísticos, armamentos e pessoal para realizar as ações planejadas, como assassinatos e/ou prisões de figuras públicas.
- O roteiro dos Trapalhões: descreve uma série de atos descritos como golpistas, incluindo a prisão de figuras públicas como o Ministro Alexandre de Moraes e tentativas de assassinato de líderes políticos. No entanto, o relatório não esclarece se a organização tinha a real capacidade operacional para executar tais ações ou se estes eram meros planos não consumados.

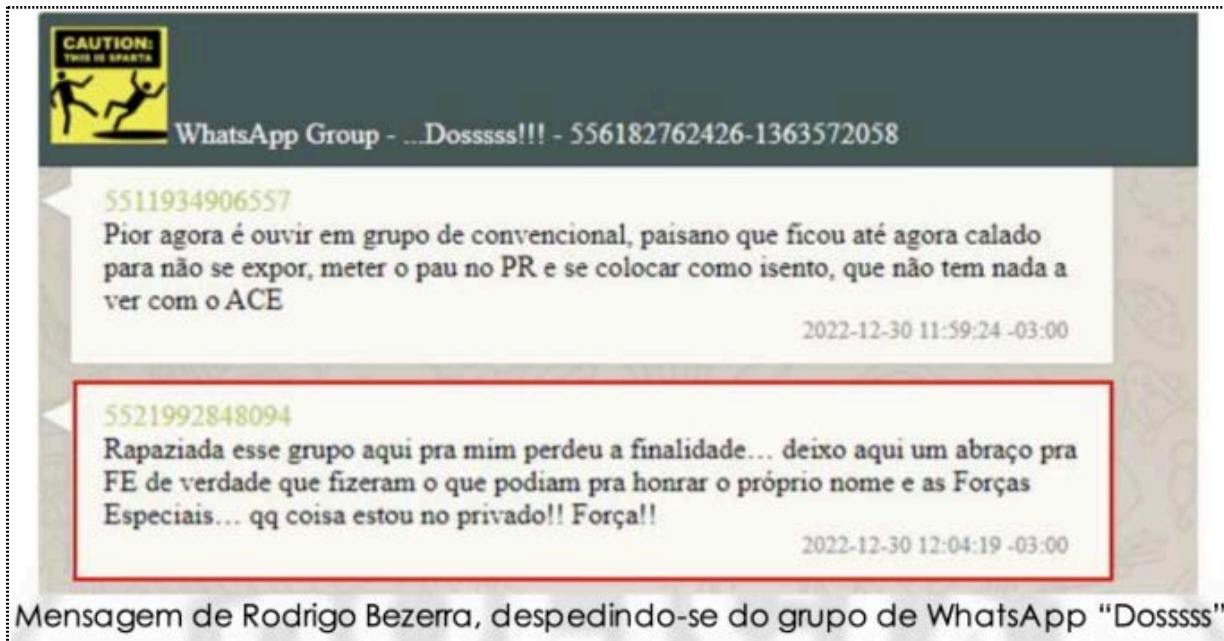
Nesse ponto, cabe descrever o conceito do termo "**exfiltração**", conforme o "Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército", publicado em 2018. O documento define o termo "exfiltração" como "**Técnica de movimento realizado de modo sigiloso com a finalidade de retirar forças, pessoal isolado ou material do interior de território inimigo ou por ele controlado.**"

A contextualização dos fatos indica que a pessoa de codinome "Gana" estaria no chamado "território inimigo", evidenciando que os investigados estavam executando uma ação clandestina com emprego de técnicas militares.

As próximas trocas de mensagens entre os interlocutores permitiram identificar que "**Gana**" se deslocou do final da Asa Sul até o shopping Pátio Brasil, localizado no Setor Comercial Sul de Brasília. Às 21h41min, "**Gana**" diz: "**Pra tu ter noção, andei até a 306 kkkk**", se referindo a quadra 306. Pouco tempo depois, RAFAEL DE OLIVERA pergunta se "**Gana**" teria conseguido achar um taxi. Diz: "**Conseguiu?**". Em resposta, "**Gana**" encaminha uma nova mensagem de voz em que confirma que estava se deslocando a pé do final do bairro Asa Sul em direção ao Setor Comercial Sul, para o Shopping Pátio Brasil. Segue a transcrição da mensagem:

*Irmão, ainda não achei, cara. Mas tô...quase chegando no shopping aqui agora. No Pátio Brasil. **Andei a Asa Sul inteira. Pô, se não tiver no shopping aí eu desisto, cara.***

Relatório - Pág 500. Trecho que relata a ação da operação dos "kids pretos" para prender Alexandre de Moraes em 15/12/2022. Ao que parece uma das dificuldades observadas foi a falta de táxis na região da Asa Sul em Brasília-DF, o que teria feito com que um dos indivíduos do time tivesse que caminhar do final da Asa Sul até o shopping Pátio Brasil (início da Asa Sul), um trecho de 7km a pé.



Relatório da PF - pág. 538. Segundo o relatório, essa seria a mensagem de despedida de Rodrigo Bezerra, um dos “kids pretos”, despedindo-se do grupo, que teria perdido a finalidade de existir. Não há menção a ordens ou à coordenação do Planalto, mas permite inferir uma organização isolada e espontânea do grupo.

- Essa situação levanta a dúvida sobre como um planejamento isolado de um grupo de oficiais poderia ser vinculado diretamente a Bolsonaro, dado que a ação parece ter sido realizada **sem a devida coordenação com os superiores hierárquicos**.
- Além disso, o relatório também menciona uma **viagem e o monitoramento do itinerário de Alexandre de Moraes**, atribuídos ao grupo "Kids Pretos". Nesse caso, a incongruência surge do fato de que o relatório não demonstra que o presidente Bolsonaro estava ciente dessa ação ou se ela fazia parte de um plano mais amplo.
- A ausência de esclarecimento sobre a participação ou o conhecimento de Bolsonaro evidencia que o monitoramento foi uma decisão autônoma do grupo, sem provas de que estava integrado a um planejamento centralizado. Essas lacunas, portanto, dificultam a compreensão da relação entre as ações descritas e as autoridades responsáveis, especialmente no que diz respeito à figura de Bolsonaro.

Ausência de lideranças e coordenação do movimento de 8 de janeiro e Inconsistências na acusação de liderança da organização criminosa

- O relatório descreve a organização como uma "estrutura organizada e hierarquizada", porém, em momentos diversos, menciona ações isoladas ou não coordenadas, o que gera uma ambiguidade significativa. Além disso, acaba utilizando termos que criminalizam situações das mais variadas ordens, sem que seja efetivamente demonstrado o viés criminoso (reuniões, lives, cartas, mensagens via whatsapp, opiniões divulgadas pela internet). Essa discrepância enfraquece a alegação de que todos os envolvidos agiram de forma conjunta e com plena ciência do objetivo final, um requisito essencial para configurar a responsabilidade de todos os partícipes no contexto de um plano criminoso.

O ministro da Defesa de Lula, José Múcio Monteiro (PRD), afirmou que durante os atos do 8 de janeiro “não havia um líder com quem negociar”. “Eram senhoras, crianças, rapazes, moças... Como se fosse um grande piquenique, um arrastão em direção à Praça dos Três Poderes”, completou. A declaração, dada durante uma entrevista ao jornal O Globo, publicada nesta sexta-feira (5), contradiz os inquéritos abertos no Supremo Tribunal, que buscam encontrar os supostos líderes do movimento.

Gazeta do Povo - Reportagem: [“Não havia um líder no 8/1. Eram senhoras, crianças, rapazes, moças”, diz ministro da Defesa de Lula](#), na qual José Múcio afirma que não há liderança no movimento ocorrido em 8 de janeiro de 2023

destruir as manifestações nas ruas. As manifestações em frente aos QGS foram muito importantes pra deixar um recado pras Forças Armadas. Eles já entenderam esse recado. E ainda é muito importante por isso permaneça nos QGS de todo o Brasil, inclusive no de Brasília. O que precisamos entender agora é que há uma sequência de construção de fatos necessários para legitimar a decisão que nós queremos que o presidente tome. Construa

Relatório da PF - Pág. 712 (Em 11/12/2022, Paulo Souza, do Canal Hipócritas, incitou manifestantes a permanecerem nos QGs para pressionar por ações de Bolsonaro. No dia seguinte, segundo depoimento de Cid na página 716, ele e outros influenciadores teriam ido ao Palácio da Alvorada temendo a prisão, sendo o fato utilizado pela PF como prova de suposta coordenação de Bolsonaro para pressionar o Exército).

- Não há provas que atestem que Bolsonaro tenha dado ordens diretas a esses grupos, o que enterra a tese de sua liderança centralizada.



Os diálogos demonstram que já havia uma interlocução entre lideranças das manifestações antidemocráticas e integrantes do governo do então Presidente JAIR BOLSONARO, por meio de militares "Kids pretos", para dar respaldo e intensificar os movimentos de ataque às instituições. **Percebe-se que no dia 11 de novembro de 2022, já havia a intenção de que as manifestações fossem direcionadas fisicamente contra o STF e o Congresso Nacional, fato que efetivamente ocorreu no dia 08 de janeiro de 2023.**

Relatório PF - Pág. 473 (Em 20/11/2022, Mauro Cid e o major Rafael de Oliveira, da Força Especial "Kid Preto", discutiram orientações para manifestantes, sendo isso usado como prova de vínculo entre o governo Bolsonaro e líderes de protestos anti-democráticos. Contudo, não há evidência de contato com lideranças ou clareza sobre os mencionados. As mensagens, datadas de novembro, antecedem em quase dois meses o evento de 8 de janeiro, enfraquecendo a tese de articulação e centralização da hierarquia decisória em Bolsonaro, que sequer é mencionado. Não seria mais robusta a indicação de uma prova como uma mensagem direta na data do evento, considerando a existência de uma rede centralizada e hierarquizada?).

Conclusão

Comentários sobre as fragilidades na prova do dolo (intenção) de Bolsonaro

O relatório da Polícia Federal que acusa Jair Bolsonaro de envolvimento em um suposto golpe apresenta fragilidades significativas. Primeiramente, não há provas que conectem Bolsonaro ao planejamento ou execução de ações golpistas, como é o caso das operações clandestinas. A interpretação de seus discursos e ações políticas como incitação ao golpe é excessiva, desconsiderando a possibilidade de serem apenas a manifestação de opiniões ou críticas ao sistema eleitoral. Além disso, as acusações como a liderança de uma organização criminosa carecem de evidências concretas de ordens ou coordenação direta. Por fim, o relatório falha em comprovar dolo nas acusações de disseminação de *fake news* e em estabelecer uma cronologia coerente, deixando lacunas sobre sua participação e conhecimento nas ações descritas.

- As fragilidades na prova do dolo, especificamente em relação à intenção de Bolsonaro no suposto golpe, se destacam em dois pontos principais.
- **Primeiramente, a conexão direta entre Bolsonaro e o planejamento do golpe é inexistente.** O relatório apresenta Jair Bolsonaro como líder central de uma organização criminosa, mas existem inconsistências importantes sobre essa acusação. Em relação à hierarquia e coordenação, a acusação de que Bolsonaro teria exercido comando direto sobre diversos núcleos da organização — incluindo desinformação, incitação militar e inteligência paralela — carece de evidências no relatório.
- As acusações se baseiam principalmente em indícios, como reuniões, discursos públicos e trocas de mensagens entre terceiros, mas esses elementos não conseguem vinculá-lo diretamente a ações mais graves, como as operações "Copa 2022" e "Punhal Verde-Amarelo".
- **Em segundo lugar, os discursos de Bolsonaro, frequentemente considerados ambíguos, são apresentados como prova de incitação ao golpe, especialmente aqueles em que ele atacava as urnas eletrônicas e ministros do STF.**
- No entanto, a análise da PF desconsiderou a explicação mais simples: tratava-se de opiniões e de um debate político iniciado por Bolsonaro antes da presidência, como na defesa de urnas com impressoras para garantir a segurança eleitoral.

- A narrativa apresentada no relatório da Polícia Federal com relação ao suposto papel exercido pelo ex-presidente Jair Bolsonaro nos acontecimentos relatados se baseia em presunções, sem provas ou evidências concretas. Ainda sim, a Polícia Federal o acusa de ser peça-chave nesse enredo por ela criada, numa posição até confortável de não produção de elementos, impondo a defesa do ex-presidente a necessidade de comprovar o fato negativo, ou seja, provar que não fez aquilo que lhe é atribuído, medida essa que subverte o Direito e a presunção de inocência.

Comentários sobre as incriminações do presidente do PL, Valdemar Costa Neto

- O relatório referente a Valdemar Costa Neto revela lacunas substanciais, notadamente na carência de evidências robustas de dolo. Não se apresenta qualquer prova concreta que demonstre sua ciência acerca de eventuais falhas técnicas do relatório submetido ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), tampouco que tenha respaldado, de forma deliberada, ações de natureza golpista.
- Outro ponto de vulnerabilidade reside na conexão entre Valdemar e a minuta do decreto golpista. A relação indicada no relatório é, contudo, considerada insustentável, uma vez que carece de evidências substanciais que corroborem sua vinculação ao referido documento.
- O relatório comete equívoco ao generalizar o papel do Partido Liberal (PL) nas responsabilidades atribuídas a Valdemar. Frequentemente, não se faz uma distinção precisa entre as ações institucionais do partido e as eventuais responsabilidades pessoais do líder, o que pode induzir a interpretações equivocadas ou desproporcionais.
- Por último, destaca-se a carência de provas diretas em diversos pontos cruciais. As mensagens, reuniões e documentos examinados não estabelecem uma conexão inequívoca de Valdemar com os atos mais graves indicados no relatório, fragilizando as imputações a ele dirigidas.

Falhas na caracterização da tentativa de golpe

- O relatório sugere que Jair Bolsonaro esteve diretamente envolvido em uma tentativa de golpe de Estado, mas apresenta **falhas significativas na caracterização dessa investida golpista**. Primeiramente, a **ausência de movimentos decisivos** é digno de nota.

- Ademais, **não há registro de ações concretas** que indiquem que o ex-presidente estivesse ativamente liderando ou tentando iniciar um movimento golpista, como, por exemplo, a **mobilização de tropas** ou a **ASSINATURA de um decreto**. Inclusive, ao que consta, o ex-presidente nomeou os generais indicados pelo presidente eleito e nem no Brasil permaneceu nos últimos dias do seu governo.
- De fato, se houve alguma tentativa de golpe, o relatório aponta para o fato de que não teria passado de um planejamento especulativo isolado de indivíduos, sem evidência de qualquer participação ativa do ex-presidente ou a articulação de uma organização criminosa bem estabelecida.
- Além disso, o relatório destaca a dependência de terceiros para a realização das ações descritas, que seriam conduzidas principalmente por subordinados ou aliados políticos e militares. **Se houve alguma movimentação nesse sentido, não há apontamentos que indiquem que havia controle ou pleno conhecimento de todas as ações listadas ao longo do relatório, caracterizando a distância entre Bolsonaro e as medidas tomadas pelos demais indivíduos acusados pela Polícia Federal.**

Falhas relativas à disseminação de *fake news*

- O relatório sugere que Bolsonaro usou sua posição de autoridade para disseminar *fake news* e deslegitimar o processo eleitoral. No entanto, **não há evidências de que suas declarações tenham causado diretamente manifestações antidemocráticas ou outras ações específicas.**
- Atribui-se de suas falas um ataque à Democracia e ao Estado Democrático de Direito, uma pecha extrema diante do que poderia simplesmente ser considerado **meras opiniões** ou parte de sua **estratégia de campanha**, sem a intenção de incitar atos ilegais. Não está clara a origem da convicção da PF sobre a interpretação extrema das falas do ex-presidente.
- Quanto aos relatórios técnicos, foi alegado que o relatório encaminhado ao TSE faria parte de uma tentativa de fraude. No entanto, **não há evidência de que Bolsonaro teria sequer participado da elaboração desses relatórios ou que soubesse de sua imprecisão ou falsidade, aspecto que também não foi cabalmente demonstrado, haja vista contradição da interpretação deste.**

Falhas na presença e participação de Jair Bolsonaro

- O relatório apresenta falhas na presença e participação de Jair Bolsonaro em eventos-chave, existem várias incongruências que levantam dúvidas sobre sua real influência nas decisões tomadas durante seu governo.
- Uma delas se refere à **presença de Bolsonaro no planejamento operacional da operação "Punhal Verde-Amarelo" no Palácio do Alvorada**. O relatório indica que o presidente teria acompanhado a elaboração do plano, mas não há **evidência concreta alguma de sua participação ativa**. A narrativa depende de interpretações de trocas de mensagens entre militares e assessores, o que deixa em aberto a questão de sua real implicação no planejamento. A dúvida que persiste é se a **simples presença de Bolsonaro no Alvorada implica necessariamente sua participação no plano**.

Outras questões técnicas

- O relatório sugere que Bolsonaro teria planejado um golpe, mas a questão central permanece sobre sua **capacidade real de executá-lo**. Não há elementos que formalizem a concretização de um golpe de Estado, **como a participação e apoio das Forças Armadas, ordens documentadas ou mesmo um decreto assinado materializando uma tentativa de natureza legal-jurídica**.
- Ademais, diversos trechos apontam para movimentações isoladas e desarticuladas, em alguns casos, sem lideranças. Esses destaques põem em xeque a atribuição do relatório a Bolsonaro como figura central de uma articulação de golpe de Estado.